

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N: 031/2025

PROJETO DE LEI Nº 049/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL 2.983, DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DA COMISSÃO:

De iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Teresa, nos termos do inciso IV do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, o presente projeto propõe alteração da Lei Municipal 2.983, de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício, diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixar normas para a execução das despesas que serão implementadas em nosso Município.

Considerando a Complexidade da matéria, ressaltamos alguns itens estudados e abordados pela presente Lei, especificamente no que trata o Orçamento e das Finanças.

Os Artigos 1º e 2º do Projeto proposto alteram os anexos I, III, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII do Demonstrativo do montante da dívida e o Demonstrativo do Resultado Nominal da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. Tais alterações são necessárias devido a conclusão de estudos técnicos que não estavam finalizados à época da aprovação da Lei Orçamentária, obtidos durante a elaboração do



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Plano Plurianual (PPA 2026-2029), quanto a definição de metas e prioridades, além de ajustes e atualizações dos valores estimados de receita e de despesa decorrentes da consolidação de informações mais precisas sobre a arrecadação municipal.

Alem disso, o artigo 3º do Projeto de Lei em análise, inclui dois demonstrativos complementares à LDO de 2026:

- Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026;
- Demonstrativo dos Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do Milênio (ODS).

A matéria em análise importa no cumprimento do dever legal do Poder Público em apresentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. Tal Projeto está devidamente justificado, está em harmonia com a Lei Orgânica do Município, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei Federal 4.320/1964.

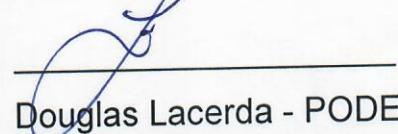
Assim sendo, a **Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO**, manifesta-se favoravelmente e OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 049/2025.

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 16 de dezembro de 2025.


Enfermeiro Gilmar - MDB

Presidente


Douglas Lacerda - PODE

Relator


João Carlini - PSDB

Vogal